



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

I

Série

Número 11

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 13/2017**

Propõe a fixação em € 570 do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida para vigorar na Região.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 13/2017**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, fixou em € 557 o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida a partir de 1 de janeiro de 2017.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de janeiro de 2017, resolveu:

1. Propor a fixação em € 570 do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2017.
2. Determinar que a presente proposta seja submetida à auscultação do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.